



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.483, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

CRIA E EXTINGUE FUNÇÕES GRATIFICADAS,
ALTERANDO O ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.192/2009,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º - Cria as Funções Gratificadas de Diretor do Departamento de Compras, com padrão de vencimento FG 5, e a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Licitações, com padrão de vencimento FG 5, alterando o quadro de cargos em comissões e funções gratificadas constante do art. 19 da Lei Municipal Nº 2.192, de 26 de maio de 2009 .

Art. 2º - As atribuições das Funções Gratificadas ora criadas, em razão das alterações inseridas por esta Lei, passam a ser as constantes nos anexos I e II integrantes da presente Lei.

Art. 3º - A fim de fazer frente às despesas de criação das novas Funções Gratificadas criadas pelo *caput* do artigo primeiro desta Lei, fica extinta a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, padrão FG 3.

Art. 4º - Permanecem inalteradas os demais dispositivos constantes da Lei Municipal Nº 2.192, de 26 de maio de 2009.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

03.01-	Secretaria da Administração
04.122.0002.2304-	Contribuições Patronais p/RPPS
3.1.91.13.00.00-	Obrigações Patronais
03.01-	Secretaria da Administração
04.122.0002.2200-	Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00-	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e um dias do mês de março de 2012.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADAGIR RANZAN
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PADRÃO: FG 5

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Coordenar todas atividades relativas à área de compras da Prefeitura Municipal.

b) Descrição Analítica: Planejar, em conjunto com o Secretário da Administração, as atividades de competência do Departamento; dirigir, coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelos serviços do departamento, assegurando a produtividade do trabalho; coordenar a organização e realização de todas as compras para o Município, com estrita observância das normas legais pertinentes; efetuar as compras, autorizadas pela autoridade competente; dirigir o departamento, instruindo os procedimentos de compras, zelando pela legalidade e economicidade das compras da Administração Pública; coordenar a pesquisa de mercado, para buscar sempre o preço mais vantajoso ao Município; sugerir normas à aquisição de materiais, serviços e demais contratações, respeitando os princípios legais; comprometer-se com princípios ético-morais em toda a atividade pertinente ao Departamento; propor normas e rotinas de trabalho, de ordem operacional, com fins de facilitar os procedimentos de compras; manter contato com a Secretaria da Fazenda para interligação dos processos de compras com o controle da execução orçamentária e saldos financeiros; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Médio completo;

c) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Darcilo Luiz Pauletto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PADRÃO: FG 5

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Coordenar todas atividades relativas à área de licitações da Prefeitura Municipal.

b) Descrição Analítica: Planejar, em conjunto com o Secretário da Administração, as atividades de competência do Departamento; dirigir, coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelos serviços do departamento, assegurando a produtividade do trabalho; elaborar editais, coordenar a organização e realização de todos os processos de licitações do Município, em todas as suas modalidades, com estrita observância das normas legais pertinentes a Lei de Licitações; efetuar as licitações, autorizadas pela autoridade competente; dirigir o departamento, instruindo os procedimentos licitatórios, desde a elaboração de editais até a conclusão do processo licitatório, zelando pela legalidade, impessoalidade e publicidade dos certames licitatórios da Administração Pública; sugerir normas para a aquisição de materiais, serviços e demais contratações, respeitando os princípios legais; comprometer-se com princípios ético-morais em toda a atividade pertinente ao Departamento; propor normas e rotinas de trabalho, de ordem operacional, com fins de facilitar os procedimentos dos processos licitatórios; manter contato com a Secretaria da Fazenda para interligação dos processos de licitação com o controle da execução orçamentária e saldos financeiros; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Médio completo;

c) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Darcilo Luiz Pauletto
Prefeito Municipal